



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021
Comissão Permanente de Licitação /Pregão

O município de EMAS, Estado da Paraíba através de seu Pregoeiro da Prefeitura Municipal de EMAS, designado pela **Portaria/Especial nº. 0136/2021, de 08 de setembro de 2021**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Municipal nº 0003, de 11 de Janeiro de 2021 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recabimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10hs:30min do dia 03 de novembro de 2021**
- **Sessão de Credenciamento: às 10hs:30min do dia 03 de novembro de 2021**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de EMAS, localizada a **Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB.**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet (www.tce.gov.br) deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - cplemas@gmail.com.
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- c) As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital a adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:
 - c.1) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distância mínima uns dos outros de 2 (dois) metros
 - c.2) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;
 - c.3) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na: **Contratação de serviços continuado de manutenção de veículos, sem fornecimento de peças, incluindo Serviço de Freio, Alternador, Motor, Suspensão dianteira e traseira, Caixa Marcha, Embreagem, Serviço de Retifica e outros, destinados a frota de veículos e agregados do município de Emas/PB, conforme especificação do edital e seus anexos.**

1.2 As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período de **12 (doze)**, meses e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.2. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
 - b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
 - c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) – Cooperativas;
 - f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
 - g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - h) -Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
 - i) -Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
 - j) - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
 - l) -As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
 - m)-Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
 - n) -Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
- 1.1. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de EMAS, localizado na Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente www.EMAS.gov.br, www.tce.gov.pb/muralldelicitacao

3.3 Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito O pregoeiro, no endereço localizado na **Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB**, deste edital ou por email, cplemas@gmail.com, informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

3.4 Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.5 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail **cplemas@gmail.com** e terão o aviso resumido publicado no site <http://emas.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> e divulgado no Diário Oficial da Famup correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**, Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/EMAS

3.6 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial da Famup e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.7 Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail cplemas@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

3.8- A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.9 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de EMAS o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.10. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax- símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.11 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. A REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira "

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se representada diretamente, por meio de proprietário ou socio, deverá apresentar, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)ou;**

c) Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo III, deste edital.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

e) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.

g) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo V deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.4.1 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.4.2 Os documentos necessários para o credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PME, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.4.3 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.4.4 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4.6 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.4.7. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.4.8. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.4.10. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

4.4.11.A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.4.13. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.4.14. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4.14.1 As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2.Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS- ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021
LICITANTE: _____
CNPJ Nº. _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - ESTADO DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021
LICITANTE: _____
CNPJ Nº. _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao **CRENCIAMENTO e HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PME ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”.

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - b) Especificação completa do serviço ofertado, quando for o caso, acompanhado com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - b.1) Os serviços de reboque, em veículos caminhão “prancha”, para remoção de veículos leves e veículos pesados, deslocamento máx. de até 40 km (Saída até 40km), por conta da contratada.
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PME** sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) A Pregoeira, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima de **R\$ 1,00 (Um) Real** para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e **expressa menção na ata da Sessão**.

b) Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos.

c) Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, **com a constatação do fato em ata**.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só serão aceitos lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de EMAS - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual; (**copias autenticadas**)
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**copias autenticadas**)
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei**)
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014,¹.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/03/2014,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante

d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a). Pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de EMAS, Estado da Paraíba, situado **Rua Manoel Marques, 67, Centro, EMAS- Estado da Paraíba.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021,

Unidade Orçamentaria:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 - 04 122 2001 2002 - 000017 3390.30 99 – 000019,3390.32 99 / 02.020 - 04 122 2001 2004 - 000051 3390.30 99 - 000060 4490.30 99 - 02.040 - 12365 1002 2006 - 000104 3390.30 99 - 000105 3390.30 99 - 12 361 1002 2008 - 000132 3390.30 99 -000140 4490.30 99 - 12 368 1002 2009 - 00142 3390.30 99 - 12 361 1002 2010 - 000151 3390.30 99- 3190.00 - 3390.00 - 000152 3390.30 99 - 12 361 2001 2011 - 000168 3390.30 99 - 000971 4490.3099 - 12 361 1002 2014 - 1111 - 3390.00 - 0001983390.30 99 - 000200 3390.32 99 - 4490.00 - 0002084490.30 99 - 12 361 1002 2017 - 3390.00 - 000229 3390.30 99 - 12 365 1002 2019 - 3390.00 -000244 3390.30 99 - 12 368 1002 2028 - 3390.00 - 000597 3390.30 99 /



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

02.050 - 08 243 1001 2029- 000287 3390.30 99 - 08 244 2001 2030 - 3390.00 - 000302 3390.30 99 - 000304 3390.32 99 -4490.00 - 000313 4490.30 99 - 08 243 2001 2031 - 000319 3390.30 99 - 08 244 1001 2032 - 0003223390.32 99 - 08 244 1001 2033 - 000324 3390.32 99 - 08 244 1001 2035 - 000330 3390.32 99 - 08241 1001 2037 - 000338 3390.30 99 - 000339 3390.32 99 - 08 244 1001 2038 - 000349 3390.30 99 /02.080 - 10 301 2001 2047 - 000467 3390.30 99 - 000480 4490.30 99 / 02.090 - 10 301 1004 2050 -000513 3390.30 99 - 000520 4490.30 99 - 10 301 1004 2051 - 000530 3390.30 99 - 10 301 1004 2052- 000540 3390.30 99 - 000545 4490.30 99 - 10 301 1004 2054 - 000942 3390.30 99 - 000947 4490.3099 - 000560 3390.30 99 - 10 302 1004 2055 - 000568 3390.30 99 - 10 305 1004 2078 - 000260 3390.3099 / 02.100 - 08 244 1001 2059 - 000616 3390.30 99 - 08 244 1001 2060 - 000629 3390.30 99 - 08244 1001 2061 - 000640 3390.30 99 - 08 244 1001 2063 - 000663 3390.30 99 - 08 244 1001 2064 - 000677 3390.30 99 - 08 244 1001 2065 - 000693 3390.30 99 - 08 244 1001 2067 - 000863 3390.30 99- 08 244 1001 2068 - 000719 3390.30 99 - 08 244 1001 2069 - 000877 3390.30 99 - 000868 3390.3099 - 08 244 1001 2079 - 000275 3390.30 99 / 02.070- 15 122 2001 2045 - 000430 3390.30 99 -000956 3390.30 99, No elemento de despesa 3390.30 99 Material de Consumo

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 12 meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado aa Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Emitir, a cada requisição de reparo, orçamento detalhado contendo discriminação e códigos das peças a serem substituídas, descrição dos serviços a serem executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos, bem como dados (marca/modelo/placa) do veículo em que será executado o serviço;

2. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS bem como os carros agregados, por sua culpa ou dolo, quando os serviços inadequadas.

3. Substituir os Serviços considerados inadequados pelo fiscal do contrato;

3.1. Quando for necessária a troca de peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie a compra das mesmas.

4. A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para os serviços executados, por período mínimo de 03 (três) meses.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

5. Fornecer à Contratante todas as informações técnicas necessárias à perfeita administração do contrato,
7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
7. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
8. Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato;
9. Os serviços de reboque, em veículos caminhão "prancha", para remoção de veículos leves e veículos pesados, deslocamento máx. de até 40 km (Saída até 40km), por conta da contratada.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço prestado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de EMAS.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de EMAS - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de EMAS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB.**

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000 Lei Federal 10.520/02, o **Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB.** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

EMAS – PB, 20 de outubro de 2021.


AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial/PME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000. **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto:

Contratação de serviços continuado de manutenção de veículos, sem fornecimento de peças, incluindo Serviço de Freio, Alternador, Motor, Suspensão dianteira e traseira, Caixa Marcha, Embreagem, Serviço de Retifica e outros, destinados a frota de veículos e agregados do município de Emas/PB, conforme especificação do edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Especificação	UND	QUANT
1	Serviço mecânicos Freio para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
2	Serviço mecânicos de Alternador para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
3	Serviço mecânico de Motor de Partida para veículos a diesel.	DÍESEL	hora/ homem	50
4	Serviços de Retifica de Motor para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
5	Serviços mecânicos de Suspensão dianteira e traseira para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
6	Serviço mecânico de Caixa Marcha para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
7	Serviço mecânicos Embreagem para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
8	Serviço mecânicos de Injeção Eletrônica para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
9	Serviço de Funilaria em geral para veículos leves e pesados	DÍESEL/GASOLINA	hora/ homem	60
10	Serviços mecânicos de Revisão de Rodas para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
11	Serviços mecânicos em caixa de direção e embreagem de veículo a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
12	Serviços de retifica de eixo de motor. Diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
13	Serviços de consertos em molas em geral para linha pesada, e máquinas.	DÍESEL	hora/ homem	50
14	Serviços de assistência técnica em bombas injetoras de veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50
15	Serviços hidráulico para veículo Pesados	DÍESEL	hora/ homem	50
16	Serviços de conserto de ar-condicionado para veículos em geral do município. VEÍCULO PESADO	DÍESEL	hora/ homem	50
17	Serviço Elétricos diversos para veículo leve e pesados.	DÍESEL/GASOLINA	hora/ homem	50
18	Serviço mecânicos Freio para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50
19	Serviço mecânicos Alternador para veículo leve álcool e gasolina (parte	GASOLINA	hora/ homem	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

	elétrica).		homem	
20	Serviço mecânicos Motor de Partida para veículo leve álcool e gasolina (parte elétrica)	GASOLINA	hora/ homem	50
21	Serviços mecânicos de Motor para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50
22	Serviços mecânicos de Suspensão dianteira e traseira para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50
23	Serviço mecânicos Caixa Marcha para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50
24	Serviço mecânicos Embreagem para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50
25	Serviço mecânico de Injeção Eletrônica para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50
26	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba D'água veículo linha leve.	GASOLINA	hora/ homem	50
27	Serviços mecânicos em caixa de direção e embreagem de veículo linha leves.	GASOLINA	Hora/homem	50
28	Serviços hidráulico para veículo leves	GASOLINA	Hora/homem	50
29	Serviços de retifica de eixo de motor a gasolina	GASOLINA	Hora/homem	50
30	Serviço de conserto de radiador para veículos leves e pesados	DÍESEL/GASOLINA	hora/ homem	50
31	Serviços mecânicos em portas, porta-malas e capuz de veículos.	GASOLINA	hora/ homem	50
32	Serviços de conserto de ar-condicionado para veículos em geral do município. VEÍCULO LEVE	GASOLINA	Hora/homem	50
33	Serviço de solda em geral (Veículos Pesado e leves)	DÍESEL/GASOLINA	Hora/homem	50
34	Alinhamento Veículo Leve	GASOLINA	Serviço	50
35	Balanceamento Veículo Leve	GASOLINA	Serviço	50
36	Alinhamento Veículo Pesado	GASOLINA	Serviço	50
37	Balanceamento Veículo Pesado	GASOLINA	Serviço	50
38	Cambagem Veículo Leve	GASOLINA	Serviço	20
39	Consertos Simples De Pneus Sem Câmara Veículo Passeio	GASOLINA	Serviço	20
40	Consertos Pequeno Pneus Veículo Pesado	GASOLINA	Serviço	20
41	Serviço De Borracharia De Pneus Veículo Médio	GASOLINA	Serviço	20
42	Serviço De Borracharia De Pneus Veículo Pesado	GASOLINA	Serviço	20
43	Serviço De Borracharia De Pneus Máquinas Pesada	GASOLINA	Serviço	20

2.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período de **12 (doze) meses** e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

3. JUSTIFICATIVA

1. Os serviços supracitados destinam-se a suprir a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município, considerando que o município não dispõe de pessoas capacitadas nesta área, sendo necessário contratar os serviços para manter a frota de veículos do município revisadas e em condições de uso para atender as demandas do município.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Emitir, a cada requisição de reparo, orçamento detalhado contendo discriminação e códigos das peças a serem substituídas, descrição dos serviços a serem executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos, bem como dados (marca/modelo/placa) do veículo em que será executado o serviço;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

2. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS bem como os carros agregados, por sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de peças inadequadas.
3. Substituir as peças e acessórios considerados inadequados pelo fiscal do contrato;
 - 3.1. Quando for necessária a troca de peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação das peças ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie a compra das mesmas.
4. A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para os serviços executados, por período mínimo de 03 (três) meses.
5. Fornecer à Contratante todas as informações técnicas necessárias à perfeita administração do contrato,
7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
10. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
11. Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato;
12. Os serviços de reboque, em veículos caminhão "prancha", para remoção de veículos leves e veículos pesados, deslocamento máx. de até 40 km (Saída até 40km), por conta da contratada.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

09 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

10-DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, Unidade Orçamentaria:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 - 04 122 2001 2002 - 000017 3390.30 99 – 000019,3390.32 99 / 02.020 - 04 122



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

2001 2004 - 000051 3390.30 99 - 000060 4490.30 99 - 02.040 - 12365 1002 2006 - 000104 3390.30 99 - 000105 3390.30 99 - 12 361 1002 2008 - 000132 3390.30 99 - 000140 4490.30 99 - 12 368 1002 2009 - 00142 3390.30 99 - 12 361 1002 2010 - 000151 3390.30 99 - 3190.00 - 3390.00 - 000152 3390.30 99 - 12 361 2001 2011 - 000168 3390.30 99 - 000971 4490.3099 - 12 361 1002 2014 - 1111 - 3390.00 - 0001983390.30 99 - 000200 3390.32 99 - 4490.00 - 0002084490.30 99 - 12 361 1002 2017 - 3390.00 - 000229 3390.30 99 - 12 365 1002 2019 - 3390.00 - 000244 3390.30 99 - 12 368 1002 2028 - 3390.00 - 000597 3390.30 99 / 02.050 - 08 243 1001 2029 - 000287 3390.30 99 - 08 244 2001 2030 - 3390.00 - 000302 3390.30 99 - 000304 3390.32 99 - 4490.00 - 000313 4490.30 99 - 08 243 2001 2031 - 000319 3390.30 99 - 08 244 1001 2032 - 0003223390.32 99 - 08 244 1001 2033 - 000324 3390.32 99 - 08 244 1001 2035 - 000330 3390.32 99 - 08241 1001 2037 - 000338 3390.30 99 - 000339 3390.32 99 - 08 244 1001 2038 - 000349 3390.30 99 / 02.080 - 10 301 2001 2047 - 000467 3390.30 99 - 000480 4490.30 99 / 02.090 - 10 301 1004 2050 - 000513 3390.30 99 - 000520 4490.30 99 - 10 301 1004 2051 - 000530 3390.30 99 - 10 301 1004 2052 - 000540 3390.30 99 - 000545 4490.30 99 - 10 301 1004 2054 - 000942 3390.30 99 - 000947 4490.3099 - 000560 3390.30 99 - 10 302 1004 2055 - 000568 3390.30 99 - 10 305 1004 2078 - 000260 3390.3099 / 02.100 - 08 244 1001 2059 - 000616 3390.30 99 - 08 244 1001 2060 - 000629 3390.30 99 - 08244 1001 2061 - 000640 3390.30 99 - 08 244 1001 2063 - 000663 3390.30 99 - 08 244 1001 2064 - 000677 3390.30 99 - 08 244 1001 2065 - 000693 3390.30 99 - 08 244 1001 2067 - 000863 3390.30 99 - 08 244 1001 2068 - 000719 3390.30 99 - 08 244 1001 2069 - 000877 3390.30 99 - 000868 3390.3099 - 08 244 1001 2079 - 000275 3390.30 99 / 02.070 - 15 122 2001 2045 - 000430 3390.30 99 - 000956 3390.30 99, No elemento de despesa 3390.30 99 Material de Consumo

_____ / UF, de julho de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de EMAS/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021, informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de serviços continuado de manutenção de veículos, sem fornecimento de peças, incluindo Serviço de Freio, Alternador, Motor, Suspensão dianteira e traseira, Caixa Marcha, Embreagem, Serviço de Retifica e outros, destinados a frota de veículos e agregados do município de Emas/PB, conforme especificação do edital e seus anexos.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Especificação	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor total
1	Serviço mecânicos Freio para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
2	Serviço mecânicos de Alternador para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
3	Serviço mecânico de Motor de Partida para veículos a diesel.	DÍESEL	hora/ homem	50		
4	Serviços de Retífica de Motor para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
5	Serviços mecânicos de Suspensão dianteira e traseira para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
6	Serviço mecânico de Caixa Marcha para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
7	Serviço mecânicos Embreagem para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
8	Serviço mecânicos de Injeção Eletrônica para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
9	Serviço de Funilaria em geral para veículos leves e pesados	DÍESEL/GASOLINA	hora/ homem	60		
10	Serviços mecânicos de Revisão de Rodas para veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
11	Serviços mecânicos em caixa de direção e embreagem de veículo a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
12	Serviços de retífica de eixo de motor. Diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
13	Serviços de consertos em molas em geral para linha pesada, e máquinas.	DÍESEL	hora/ homem	50		
14	Serviços de assistência técnica em bombas injetoras de veículos a diesel	DÍESEL	hora/ homem	50		
15	Serviços hidráulico para veículo Pesados	DÍESEL	hora/ homem	50		
16	Serviços de conserto de ar-condicionado para veículos em geral do município. VEÍCULO PESADO	DÍESEL	hora/ homem	50		
17	Serviço Elétricos diversos para veículo leve e pesados.	DÍESEL/GASOLINA	hora/ homem	50		
18	Serviço mecânicos Freio para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50		
19	Serviço mecânicos Alternador para veículo leve álcool e gasolina (parte elétrica).	GASOLINA	hora/ homem	50		
20	Serviço mecânicos Motor de Partida para veículo leve álcool e gasolina (parte elétrica)	GASOLINA	hora/ homem	50		
21	Serviços mecânicos de Motor para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50		
22	Serviços mecânicos de Suspensão dianteira e traseira para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50		
23	Serviço mecânicos Caixa Marcha para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50		
24	Serviço mecânicos Embreagem para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50		
25	Serviço mecânico de Injeção Eletrônica para veículo leve álcool e gasolina	GASOLINA	hora/ homem	50		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

26	Serviços de mecânica, reparos e manutenção bomba D'água veículo linha leve.	GASOLINA	hora/ homem	50		
27	Serviços mecânicos em caixa de direção e embreagem de veículo linha leves.	GASOLINA	Hora/homem	50		
28	Serviços hidráulico para veículo leves	GASOLINA	Hora/homem	50		
29	Serviços de retífica de eixo de motor a gasolina	GASOLINA	Hora/homem	50		
30	Serviço de conserto de radiador para veículos leves e pesados	DÍESEL/GASOLINA	hora/ homem	50		
31	Serviços mecânicos em portas, porta-malas e capuz de veículos.	GASOLINA	hora/ homem	50		
32	Serviços de conserto de ar-condicionado para veículos em geral do município. VEÍCULO LEVE	GASOLINA	Hora/homem	50		
33	Serviço de solda em geral (Veículos Pesado e leves)	DÍESEL/GASOLINA	Hora/homem	50		
34	Alinhamento Veículo Leve	GASOLINA	Serviço	50		
35	Balanceamento Veículo Leve	GASOLINA	Serviço	50		
36	Alinhamento Veículo Pesado	GASOLINA	Serviço	50		
37	Balanceamento Veículo Pesado	GASOLINA	Serviço	50		
38	Cambagem Veículo Leve	GASOLINA	Serviço	20		
39	Consertos Simples De Pneus Sem Câmara Veículo Passeio	GASOLINA	Serviço	20		
40	Consertos Pequeno Pneus Veículo Pesado	GASOLINA	Serviço	20		
41	Serviço De Borracharia De Pneus Veículo Médio	GASOLINA	Serviço	20		
42	Serviço De Borracharia De Pneus Veículo Pesado	GASOLINA	Serviço	20		
43	Serviço De Borracharia De Pneus Máquinas Pesada	GASOLINA	Serviço	20		

Valor Global da Proposta\$(....)

Validade da proposta:60(sessenta)dias

Entrega: **até (24) vinte e quatro horas**

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de EMAS
EMAS - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de EMAS - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data, _____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021.**

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Letra "c" do item 5.1.2.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo
Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão
expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de
pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 209 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021
CONTRATO PME/SECAD Nº. _____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EMAS - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE EMAS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.944.084/0001-23, representada neste ato pelo Senhor Prefeita municipal Ana Alves de Araújo Loureiro, brasileiro, residente no Rua Cabo Severino-93- Maternidade Patos/PB com CPF (MF) nº 054.150.094-50 e RG 2639983 -SSP-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Praça/Domicílio....., nº., em....., representada por doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto **Contratação de serviços continuado de manutenção de veículos, sem fornecimento de peças, incluindo Serviço de Freio, Alternador, Motor, Suspensão dianteira e traseira, Caixa Marcha, Embreagem, Serviço de Retífica e outros, destinados a frota de veículos e agregados do município de Emas/PB**, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em **.../.../2021**, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de EMAS.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PME.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021,

Unidade Orçamentaria:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.010 - 04 122 2001 2002 - 000017 3390.30 99 – 000019,3390.32 99 / 02.020 - 04 122 2001 2004 - 000051 3390.30 99 - 000060 4490.30 99 - 02.040 - 12365 1002 2006 - 000104 3390.30 99 - 000105 3390.30 99 - 12 361 1002 2008 - 000132 3390.30 99 - 000140 4490.30 99 - 12 368 1002 2009 - 00142 3390.30 99 - 12 361 1002 2010 - 000151 3390.30 99 - 3190.00 - 3390.00 - 000152 3390.30 99 - 12 361 2001 2011 - 000168 3390.30 99 - 000971 4490.3099 - 12 361 1002 2014 - 1111 - 3390.00 - 0001983390.30 99 - 000200 3390.32 99 - 4490.00 - 0002084490.30 99 - 12 361 1002 2017 - 3390.00 - 000229 3390.30 99 - 12 365 1002 2019 - 3390.00 - 000244 3390.30 99 - 12 368 1002 2028 - 3390.00 - 000597 3390.30 99 / 02.050 - 08 243 1001 2029 - 000287 3390.30 99 - 08 244 2001 2030 - 3390.00 - 000302 3390.30 99 - 000304 3390.32 99 - 4490.00 - 000313 4490.30 99 - 08 243 2001 2031 - 000319 3390.30 99 - 08 244 1001 2032 - 0003223390.32 99 - 08 244 1001 2033 - 000324 3390.32 99 - 08 244 1001 2035 - 000330 3390.32 99 - 08241 1001 2037 - 000338 3390.30 99 - 000339 3390.32 99 - 08 244 1001 2038 - 000349 3390.30 99 / 02.080 - 10 301 2001 2047 - 000467 3390.30 99 - 000480 4490.30 99 / 02.090 - 10 301 1004 2050 - 000513 3390.30 99 - 000520 4490.30 99 - 10 301 1004 2051 - 000530 3390.30 99 - 10 301 1004 2052 - 000540 3390.30 99 - 000545 4490.30 99 - 10 301 1004 2054 - 000942 3390.30 99 - 000947 4490.3099 - 000560 3390.30 99 - 10 302 1004 2055 - 000568 3390.30 99 - 10 305 1004 2078 - 000260 3390.3099 / 02.100 - 08 244 1001 2059 - 000616 3390.30 99 - 08 244 1001 2060 - 000629 3390.30 99 - 08244 1001 2061 - 000640 3390.30 99 - 08 244 1001 2063 - 000663 3390.30 99 - 08 244 1001 2064 - 000677 3390.30 99 - 08 244 1001 2065 - 000693 3390.30 99 - 08 244 1001 2067 - 000863 3390.30 99 - 08 244 1001 2068 - 000719 3390.30 99 - 08 244 1001 2069 - 000877 3390.30 99 - 000868 3390.3099 - 08 244 1001 2079 - 000275 3390.30 99 / 02.070 - 15 122 2001 2045 - 000430 3390.30 99 - 000956 3390.30 99, No elemento de despesa 3390.30 99 Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Emitir, a cada requisição de reparo, orçamento detalhado contendo discriminação e códigos das peças a serem substituídas, descrição dos serviços a serem executados e número de horas necessárias à realização dos mesmos, bem como dados (marca/modelo/placa) do veículo em que será executado o serviço;
2. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS bem como os carros agregados, por sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de peças inadequadas.
3. Substituir as peças e acessórios considerados inadequados pelo fiscal do contrato;
- 3.1. Quando for necessária a troca de peças, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação das peças ao fiscal do contrato, para que o mesmo providencie a compra das mesmas.
4. A **Contratada** obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para os serviços executados, por período mínimo de 03 (três) meses.
5. Fornecer à **Contratante** todas as informações técnicas necessárias à perfeita administração do contrato,
7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
13. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
14. Comunicar à **Contratante**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do contrato;
15. Os serviços de reboque, em veículos caminhão "prancha", para remoção de veículos leves e veículos pesados, deslocamento máx. de até 40 km (Saída até 40km), por conta da **contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à **Contratada**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - Advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de EMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de EMAS, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

EMAS - PB, ____ de _____ de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeitura Municipal de Emas/PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

NOME/EMPRESA: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

RECEBIDO EM ____/____/____

CARIMBO/ASSINATURA

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio (TCE-PB), solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Licitações, por meio do endereço eletrônico cplemas@gmail.com, objetivando comunicação futura, O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021**

OBJETIVO: Contratação de serviços continuado de manutenção de veículos, sem fornecimento de peças, incluindo Serviço de Freio, Alternador, Motor, Suspensão dianteira e traseira, Caixa Marcha, Embreagem, Serviço de Retífica e outros, destinados a frota de veículos e agregados do município de Emas/PB, conforme especificação do edital e seus anexos.

ABERTURA: 10:30h do dia 03 de novembro de 2021.

informação no endereço Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista - 02 - Centro, 01, Emas/PB - Estado da Paraíba de 08:00 as 13:00 hs, E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: <http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br.
EMAS - PB, 20 de outubro de 2021.

AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial/PME